



Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei Nº0247/2004

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice – Prefeito e Secretários Municipais da cidade de Oratórios – MG, para a Legislatura que se inicia em 01 de Janeiro de 2005 e dá outras providências.

Os representantes do povo da cidade de Oratórios – MG, aprovam, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 29 da CF/88, alterado pela EC/19/1998, C/C o inciso VIII do art. 26 da Lei Orgânica Municipal em vigor, fica fixado os subsídios mensais do prefeito Municipal, Vice – Prefeito e Secretários Municipais, para entrar em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005, de conformidade com os valores abaixo alinhados:

I – Prefeito Municipal R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.

II – Vice – Prefeito Municipal R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) por mês.

III – Secretários Municipais R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais) por mês.

Art. 2º - Fica assegurado aos agentes políticos do Município da cidade de Oratórios – MG, a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

Art 3º - Os valores dos subsídios pagos aos agentes políticos citados no art. 1º desta Lei, poderão ser atualizados anualmente, na mesma



Prefeitura Municipal de Oratórios

data e pelos mesmos índices utilizados para os reajustes concedidos aos Servidores Municipais, mas, somente a partir do ano de 2006, visto que, já foram previamente atualizados para o ano Legislativo de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao Pessoal Civil, constante do Orçamento realizado para o exercício do ano de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Oratórios, 28 de setembro de 2004

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal